



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1114

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1114

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 670, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

CONSIDERANDO, solicitação da Secretaria Municipal de Educação conforme Protocolo nº. 3.699, de 14/08/2025;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Prorrogar, a partir de 26 de agosto de 2025, a contratação de **VALIRIA ANDRESSA SANTOS CESAR**, RG XX.976.38X-X, Monitor de Transporte Escolar, contratada através da Portaria nº 585/2024, de 23/08/2024, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018, até 26 de agosto de 2026.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA N.º 671, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Torna pública a relação de Autoridades Sanitárias integrantes do Núcleo de Vigilância Sanitária de Santo Anastácio.

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 6.º, da Lei Municipal n.º 1.676/1.997, c/c o Parágrafo 3.º, do artigo 96, da Lei Estadual 10.083/98,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - As Autoridades Sanitárias que compõem o Núcleo de Vigilância Sanitária de Santo Anastácio são as seguintes:

- Alessandro Lombardi - Supervisor Sanitário/Coordenador - Matrícula n.º 024635
- Laura Gines de Oliveira Ohye - Engenheira Civil - Matrícula n.º 4267
- Luis Valter dos Santos - Visitador Domiciliar - Matrícula n.º 013170
- Robson Rodrigues da Silva - Visitador Domiciliar - Matrícula n.º 026204
- Patrícia Vanessa de Carvalho Ibarrola Inumaru - Atendente - Matrícula n.º 061735

- Tais Luciana Souza da Silva - Visitadora Domiciliar - Matrícula n.º 026360

Artigo 2.º - Os profissionais integrantes do Núcleo de Vigilância Sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, com atributos do Poder de Polícia Administrativa, serão competentes para fazer cumprir as Leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 672, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Transferir a servidora pública municipal, **LALESCA VIEIRA PINTO MARQUES**, RG. XX.514.29X-X, Merendeira, lotada no Setor de Habitação, para prestar serviços junto à EMEI "Profª Ana Munhoz Issa".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2025**

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Contratado: P&B Colibri - Consultoria e Soluções S/S LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema informatizado na modalidade SAAS (software as a service) para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, acessível via qualquer navegador de internet, com disponibilização de acesso para acompanhamento, diagramação automática e manutenção mensal, permitindo consulta irrestrita, via rede mundial de computadores, por todos os municípios, órgãos e entidades municipais, bem como população em geral.

Valor Total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1114

Página 3 de 3

reais) anuais

Assinatura: 22/08/2025

Vigência: 60 (sessenta) meses

Modalidade: Dispensa nº 30/2025

.....
MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

TERMO ADITIVO V AO CONTRATO Nº 004/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Contratado: Ivanir da Silva Malafaia

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a partir de 18 de agosto de 2025.

Assinatura: 21/08/2025
.....